MENSAGEM Nº 025/2024

São Lourenço do Oeste, SC, 08 de maio de 2024.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara de Vereadores,
Senhores Vereadores,

Com fundamento no inciso I, do art. 55, da Lei Orgânica do Município, submeto à consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei anexo que "*autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a ceder o uso de imóvel para a Secretaria de Estado da Saúde, visando abrigar a estrutura física, logística e equipes da Unidade de Suporte Avançado - USA - do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência de Santa Catarina - SAMU 192, e dá outras providências*".

No mês de novembro de 2023 o Executivo Municipal encaminhou projeto de lei visando à cessão de uso de imóveis públicos para a Secretaria de Estado da Saúde, com a finalidade de abrigar a Unidade de Suporte Avançado - USA - do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU.

O projeto que deu origem à Lei nº 2.824/2023 foi confeccionado em conformidade com o que havia sido inicialmente ajustado entre o Município e o Estado, que até então pretendia edificar a sede da Unidade de Suporte Avançado em um imóvel público municipal, sendo indicado terreno localizado próximo da UPA-24h.

Do mesmo modo, atendendo ao que havia sido exigido pelo Estado, foi autorizada a cessão provisória do prédio público que sediava a Academia da Saúde do Bairro Santa Catarina, para abrigar a unidade até o término da edificação desta sede. Na oportunidade, foi elaborado um termo de cessão de uso para cada imóvel. Ressalto que todas as minutas (projeto de lei e respectivos termos) foram aprovadas pela Diretoria de Gestão Patrimonial do Estado.

No entanto, no final de fevereiro deste ano, a Secretária de Estado da Saúde expediu o Ofício nº 347/2024 SES 59562/20 (anexo à Mensagem), relatando que apenas assinou o termo cessão de uso referente ao espaço onde estava instalada a Academia de Saúde, requerendo a prorrogação do prazo por 30 (trinta) anos, com possibilidade de renovação. A justificativa consistiu no argumento de que o contrato firmado com a FAHECE, para a gestão do SAMU, possui recursos de investimento limitados para construção e ampliação de bases. Esclareceu ainda, que diversas bases operacionais estão passando por reformas e/ou reparos urgentes, citando Jaraguá do Sul, Mafra, São Miguel do Oeste, São Joaquim e Florianópolis.

Portando, extrai-se do referido ofício que o Estado não irá edificar a sede da Unidade de Suporte Avançado, de modo que a cessão do prédio da antiga Academia de Saúde passaria de provisória para estável. Ressalto que não se fará necessário

Assinado por 1 pessoa: AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saolourencodooeste.1doc.com.br/verificacao/5584-FB9E-7CD3-7BCB e informe o código 5584-FB9E-7CD3-7BCB

ceder toda a área da matrícula (1.656,83 m²), tão apenas o prédio do bloco de apoio da antiga Academia de Saúde (área de 91,51m^2) e da área não edificada de 323,49 m^2, totalizando 415,00m^2, conforme croqui de localização anexo.

Por conseguinte, se faz necessário adequar a Lei nº 2.824/2023 ao cenário atual que se impõe, e considerando que a norma foi elaborada sob a ótica de realização da cessão dos dois imóveis com finalidades que se interligavam em sua totalidade, recomendável sua revogação, eis que perdeu seu efeito.

Feitas estas considerações iniciais, esclareço que o Projeto de Lei anexo busca autorização legislativa para que o Município firme termo de cessão de uso, a título gratuito, com a Secretaria de Estado da Saúde, para ceder o uso do prédio público em alvenaria com 91,51m^2 e da área não edificada de 323,49 m^2, totalizando 415,00m^2, pertencentes ao lote urbano nº 14, da quadra 8, Série “I”, com área de 1.656,83 m², situado na Rua Isaura Moretto Feuser, neste município, com as confrontações descritas na matrícula de nº 19.165 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca (anexa).

A cessão se dará pelo prazo de até 30 (trinta) anos, permitindo-se para a cessionária a realização de benfeitorias no imóvel, incluindo reformas e ampliações, com a condição de que arque com os dispêndios decorrentes e que não limite o acesso à Unidade Básica de Saúde edificada na área confrontante e respectivo estacionamento, devendo ser respeitados os limites físicos já consolidados das edificações. O termo de cessão de regulará as demais disposições.

Reitero que na Unidade de Suporte Básico - USB - do SAMU as viaturas são tripuladas por condutor socorrista e técnico em enfermagem ou enfermeiro, atendendo casos de menor complexidade, enquanto que no serviço de Unidade de Suporte Avançado - USA - conhecido como “UTI móvel”, a equipe é composta por médico, enfermeiro e condutor socorrista, atendendo os casos de necessidade de intervenção médica imediata, de modo que ter este serviço à disposição dos munícipes é um importante avanço em termos de saúde pública.

Pelo exposto, solicito a análise e votação favorável do Projeto de Lei anexo pelos Vereadores desta Casa de Leis.

Atenciosamente,

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saolourencodooeste.1doc.com.br/verificacao/5584-FB9E-7CD3-7BCB e informe o código 5584-FB9E-7CD3-7BCB

ANEXO ÚNICO

(Mensagem nº 025/2024)

OFÍCIO Nº 347/2024 SES 59562/20, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

São Lourenço do Oeste, SC, 08 de maio de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saolourencodooeste.1doc.com.br/verificacao/5584-FB9E-7CD3-7BCB e informe o código 5584-FB9E-7CD3-7BCB

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GABINETE

OFÍCIO Nº 347/2024 SES 59562/20 Florianópolis, 29 de fevereiro de 2024.

Senhor Secretário,

Considerando que (i) a implantação da nova Unidade de Suporte Avançado SAMU 192 em São Lourenço do Oeste é fundamental para a melhoria da atenção à saúde da população da região de saúde bem como representa incremento nos cuidados de saúde urgentes; (ii) que o Contrato firmado entre esta Pasta estadual e a FAHECE para a gestão do SAMU possui recursos de investimento limitados para construção e ampliação de bases são limitados; (iii) e que diversas bases operacionais estão passando por reformas e/ou reparos urgentes como as de Jaraguá do Sul, Mafra, São Miguel do Oeste, São Joaquim e Florianópolis.

Encaminho o Termo de Cessão de Uso de Imóvel n° 002/2023 assinado para que produza seus efeitos legais; oportunidade em que, em face do exposto pela Diretoria de APH-Móvel (unidade responsável pelo planejamento e supervisão do SAMU 192), solicito a possibilidade de aditamento do instrumento para cedência do imóvel pelo período de 30 (trinta) anos, com possibilidade de renovação.

Sem mais para o momento, reitero protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Carmen Emília Bonfá Zanotto
Secretária de Estado da Saúde
Deputada Federal (licenciada)
(assinado digitalmente)

Ao Senhor
NORIVAL CENCI
Secretário Municipal de Saúde
São Lourenço do Oeste – SC

Red. SUE/DAPM/RS(ALTK)

Rua Esteves Júnior, 160 – 7º andar. Centro – Florianópolis / SC - 88.015-130
Telefones: (48) 3664-8847 /3664 8848
E-mail: apoiogabs@saude.sc.gov.br

Assinado por 1 pessoa: AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saolourencodooeste.1doc.com.br/verificacao/5584-FB9E-7CD3-7BCB e informe o código 5584-FB9E-7CD3-7BCB
Pág. 01 de 01 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00059562/2020 e o código S3ZVH809.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **S3ZVH809**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CARMEN EMÍLIA BONFÁ ZANOTTO (CPF: 514.XXX.459-XX) em 29/02/2024 às 13:54:35
Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/04/2021 - 13:53:43 e válido até 01/04/2121 - 13:53:43.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTIfMDAwNTk1NjJfNjA5MTFfMjAyMF9TM1pWSDgwOQ== ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **SES 00059562/2020** e o código **S3ZVH809** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Assinado por 1 pessoa: AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saolourencodooeste.1doc.com.br/verificacao/5584-FB9E-7CD3-7BCB e informe o código 5584-FB9E-7CD3-7BCB

PROJETO DE LEI Nº 013, DE 08 DE MAIO DE 2024.

Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a ceder o uso de imóvel para a Secretaria de Estado da Saúde, visando abrigar a estrutura física, logística e equipes da Unidade de Suporte Avançado - USA - do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência de Santa Catarina - SAMU 192, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **faz saber** que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar termo de cessão de uso, a título gratuito, com a Secretaria de Estado da Saúde, do prédio público em alvenaria com 91,51 m^2 e da área não edificada de 323,49 m^2, totalizando 415,00 m^2 que fazem parte da área maior do lote urbano nº 14, da quadra 8, Série "I", com 1.656,83 m², situado na Rua Isaura Moretto Feuser, no Loteamento Popular Santa Catarina, Bairro Santa Catarina, neste município, conforme croqui de localização e certidão da matrícula de nº 19.165 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, constantes no Anexo Único.

§ 1º A cessão de uso de que trata o *caput* terá a finalidade de abrigar a estrutura física, logística e equipes da Unidade de Suporte Avançado (USA) do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência de Santa Catarina - SAMU 192.

§ 2º Para efeitos do disposto neste artigo, fica dispensada a realização de concorrência, com fulcro no art. 83, §1º, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º A cessionária poderá realizar benfeitorias no imóvel a ser cedido, incluindo reformas ou ampliações, visando o cumprimento da finalidade disposta §1º do artigo 1º, desde que arque com os dispêndios decorrentes e não limite o acesso à Unidade Básica de Saúde edificada na área confrontante e respectivo estacionamento, devendo ser respeitados os limites físicos já consolidados das edificações.

Parágrafo único. A cessão de uso terá vigência pelo prazo de até 30 (trinta) anos.

Art. 3º O Município de São Lourenço do Oeste e a Secretaria de Estado da Saúde firmarão o termo que regulará a cessão de uso prevista nesta Lei.

Art. 4º Para cobrir as despesas decorrentes da execução nesta Lei serão usados recursos do orçamento municipal em execução.

Art. 5º Fica revogada a Lei nº 2.824, de 05 de dezembro 2023.

Assinado por 1 pessoa: AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saolourencodooeste.1doc.com.br/verificacao/5584-FB9E-7CD3-7BCB e informe o código 5584-FB9E-7CD3-7BCB

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 08 de maio de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saolourencodooeste.1doc.com.br/verificacao/5584-FB9E-7CD3-7BCB e informe o código 5584-FB9E-7CD3-7BCB

ANEXO ÚNICO

(Projeto de Lei nº 013, de 08 de maio de 2024)

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DA MATRÍCULA Nº 19.165 DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS LOCAL E CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DA ÁREA A SER CEDIDA

São Lourenço do Oeste, SC, 08 de maio de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saolourencodooeste.1doc.com.br/verificacao/5584-FB9E-7CD3-7BCB e informe o código 5584-FB9E-7CD3-7BCB

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5584-FB9E-7CD3-7BCB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI (CPF 376.XXX.XXX-49) em 08/05/2024 13:19:57 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://saolourencodooeste.1doc.com.br/verificacao/5584-FB9E-7CD3-7BCB

Travessa São Pedro, 938, Centro, São Lourenço do Oeste - SC, CEP 89.990-000 - Fone: (49) 3344 - 1517
cartorioslo.registro@gmail.com

CERTIFICO, que esta é a certidão de inteiro Teor da Matrícula número 19165 do livro nº 02, conforme imagem abaixo:

MATRÍCULA Nº DEZENOVE MIL CENTO E SESSENTA E CINCO

IMÓVEL: LOTE URBANO número QUATORZE (14), da QUADRA nº 8, Série "I", com MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS METROS E OITENTA E TRÊS CENTIMETROS QUADRADOS (1.656,83m2), sito na Rua Isaura Moretto Feuser, Bairro Santa Catarina, LOTEAMENTO POPULAR SANTA CATARINA, Município e Comarca de São Lourenço do Oeste, Santa Catarina confrontando: NORTE coma Rua Isaura Moretto Feuser com 38,378 metros; SUL com parte do lote urbano nº 15, com 6,63metros; LESTE com a Faixa de Domínio de SC 468 com 80,469 metros e OESTE com o lote urbano nº 13, com 73,596 metros. **Inscrição imobiliária ZU05.008I.00014.001. Código do imóvel: 61202.** **PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o número 83.021.873/0001-08, com sede à Rua Duque de Caxias, nº 789, Centro, de São Lourenço do Oeste, Santa Catarina, representado pelo chefe do Poder Executivo, Sr. RAFAEL CALEFFI, brasileiro, solteiro, advogado, filho de Alvaro Freire Caleffi e Joice Antonia Lanzarin Caleffi, nascido em 12/08/1979, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01599329908, DETRAN/SC, emitida em 27/11/2012, onde consta o documento de identidade nº 2.996.096-SSP/SC, e inscrito no CPF/MF sob o nº 026.437.969-18, residente e domiciliado à Avenida Brasil, nº 361, casa, Centro, Município de São Lourenço do Oeste, Santa Catarina, empossado através de termo de posse dos Vereadores da 15ª Legislatura, do Prefeito e do Vice-Prefeito, eleitos no pleito de 2016, para mandato 2017/2020, instalado em sessão especial de posse e compromisso, na data de 01/01/2017, às 9 horas. **TÍTULO AQUISITIVO**: R-5-5.960 de 09/03/2004 da matrícula nº 5.960 do Ofício de Registro de Imóveis de São Lourenço do Oeste, Santa Catarina. Em 17 de dezembro de 2018. Registradora Interina: (Taisi Claudete Schell Leal) - - - - - - - - - - -

O referido é verdade e dou fé.

São Lourenço do Oeste, 15 de setembro de 2023

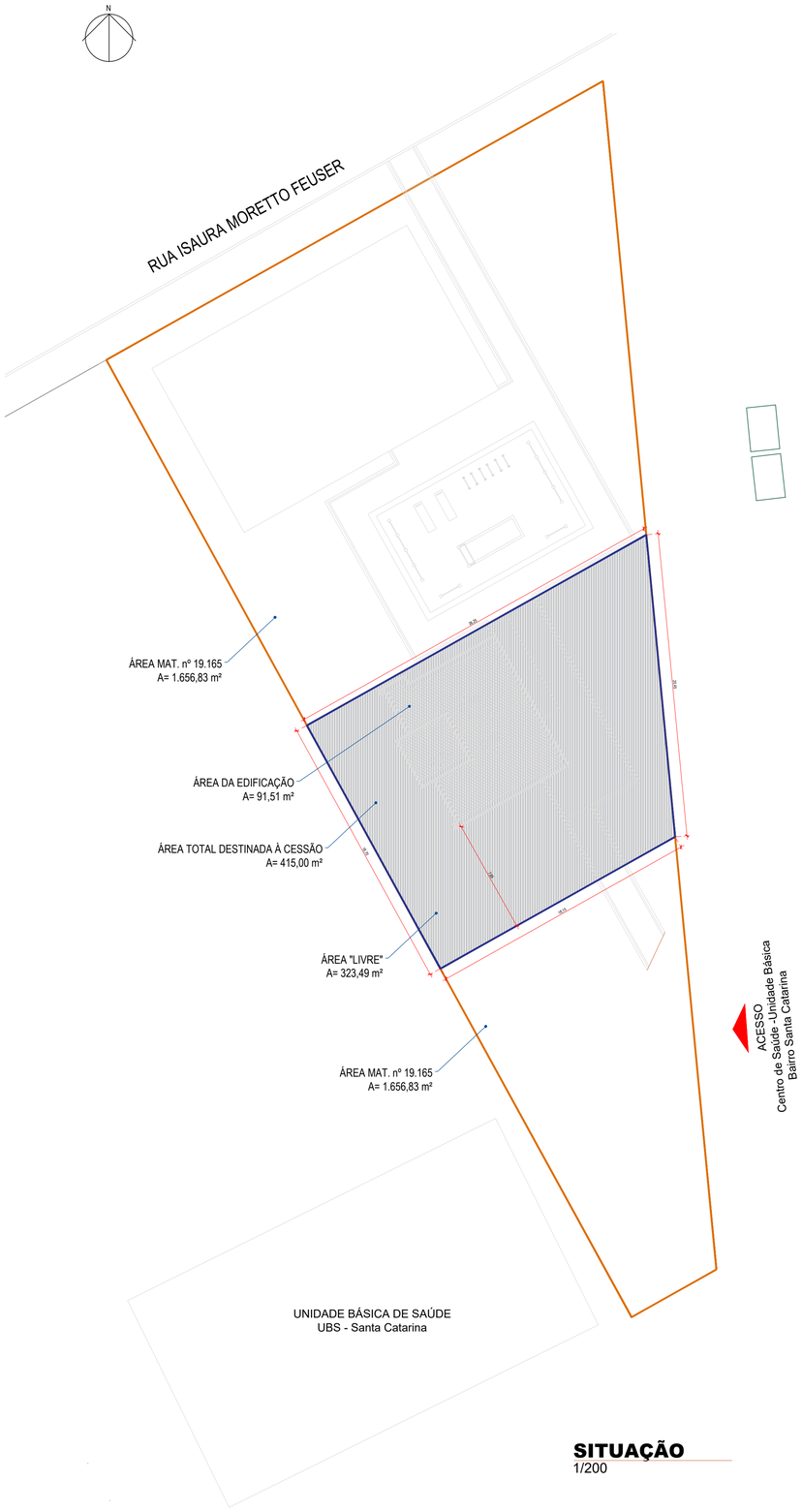
Taisi Claudete Schell Leal
Oficial Interina

EMOLUMENTOS ISENTOS.

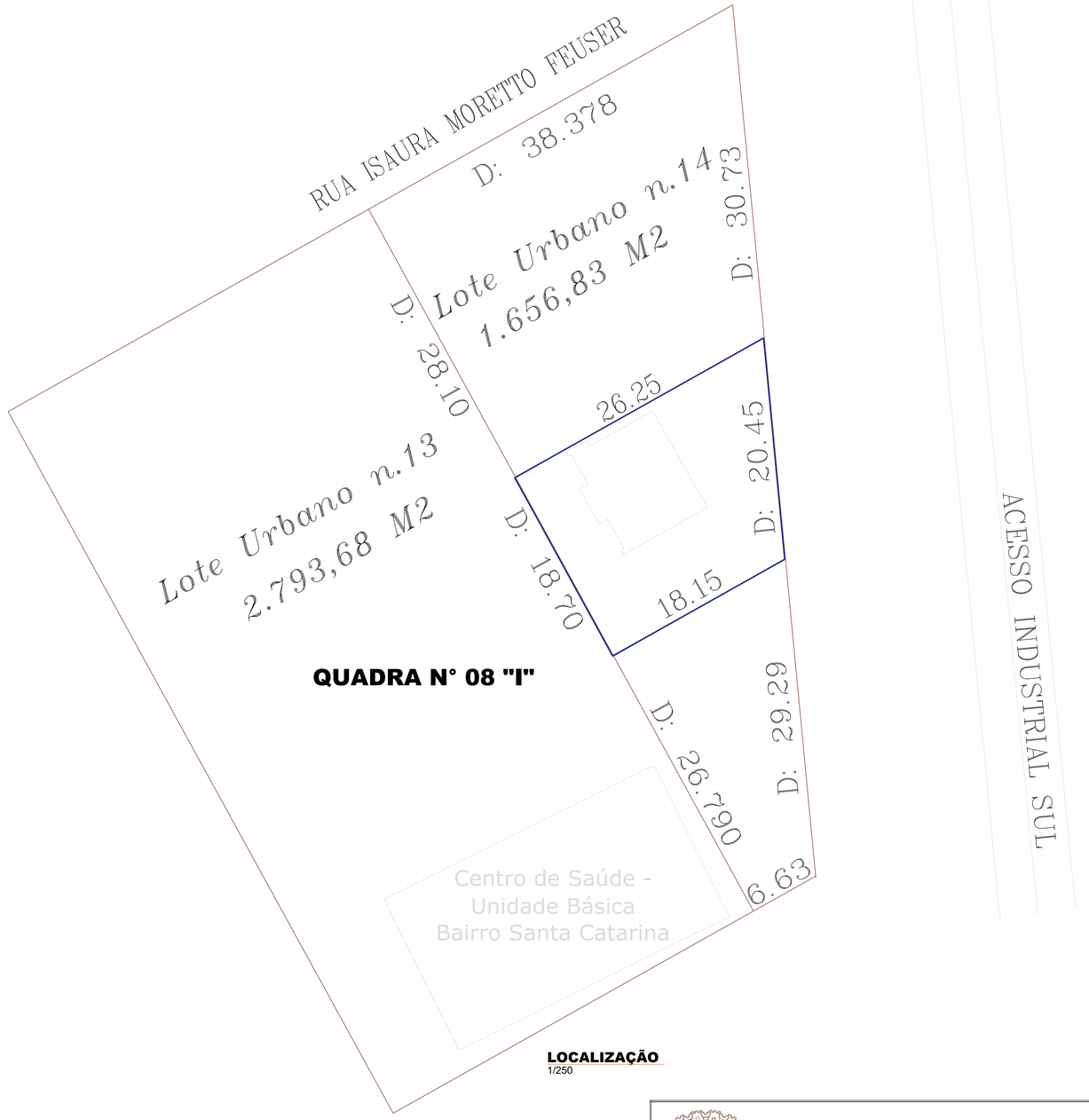
Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Selo Isento
GRO34230-3FHY
Confira os dados do ato em:
www.tjsc.jus.br/selo

Travessa São Pedro, 938, Centro, São Lourenço do Oeste - SC, CEP 89.990-000 - Fone: (49) 3344 - 1517
cartorioslo.registro@gmail.com

EM BRANCO



SITUAÇÃO
1/200



LOCALIZAÇÃO
1/250

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
RUA DUQUE DE CAIXAS, Nº789, CENTRO - CEP 89990-000/FONE49 33448500
SÃO LOURENÇO DO OESTE -SC

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO

proprietário

Agustinho Assis Menegatti
Prefeito Municipal

responsável técnico

Francielle Honesko
Engenheira Civil - Visto SC 134.784-3

denominação da obra
LOTE URBANO N. 14 - MAT. nº 19.165

escala: indicada
desenho Francielle
data: maio/2024
prancha
01|01

endereço obra
Rua Isaura Moretto Feuser, esq. com Acesso Industrial Sul Bairro Santa Catarina

áreas do projeto
- Total matrícula: 1.656,83 m²;
- A ser cedida: 415,00 m²;
- Edificada dentro da área cedida: 91,51 m².

descrição prancha
-Situação

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Este documento foi assinado digitalmente por FRANCIELLE HONESKO e AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Para verificar as assinaturas, acesse https://validar.iti.gov.br

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 60C3-5155-6E40-EBE2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FRANCIELLE HONESKO (CPF 053.XXX.XXX-92) em 08/05/2024 08:58:21 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC FCDL SC v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI (CPF 376.XXX.XXX-49) em 08/05/2024 09:53:43 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://saolourencodooeste.1doc.com.br/verificacao/60C3-5155-6E40-EBE2